



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8069

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Rita Cristina de Souza Vieira

Data: 15/12/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 161/2009. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Amigos e Moradores da Comunidade de Santa Rita de Cássia e Adjacências”. (Referente à Lei nº 4.188, de 21/12/2009).

Controle Interno – Caixa: 25.8

Posição: 25

Número de folhas: 05

Espécie: PL

Categoria: Utilidade Pública

Cl.: 25.8

Ordem: 25

nº fls: 20



13/12/2009

17.12.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 161 /2009

AUTOR:

Ver. Rita Cristina Souza Vieira

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação
de Amigos e Moradores da Comunidade de Santa Rita de Cássia e Adjacências.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 15/12/2009
Comissão de Legislação e Justiça

2 -

3 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA EM 17/12/09*

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Vereadora Rita Vieira *161*

Projeto de Lei n.º *570* 2.009.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

Projeto de Lei n.º 570/2009
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a entidade Civil Legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “Associação de Amigos e Moradores da Comunidade de Santa Rita de Cássia e Adjacências inscrita no CNPJ nº 25.224.080/0001-90, com sede na Comunidade de Santa Rita, s/nº Pentáurea – Zona Rural de Montes Claros

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de dezembro de 2009.

Rita Vieira
RITA VIEIRA
Vereadora

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
14/12/09	
HORA: 11:39	
ASS: <i>Rita Vieira</i>	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 161/2009 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública” de autoria da Vereadora Rita Vieira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de dezembro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 161/2009

AUTOR: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Amigos e Moradores da Comunidade de Santa Rita de Cássia e Adjacências.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/12/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Amigos e Moradores da Comunidade de Santa Rita de Cássia e Adjacências.

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo atende os requisitos legais previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____.

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____.

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____.